

## **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MERENDEIRA LEI MUNICIPAL Nº 4.054/2025**

**ELIEZER VAGNER ZANATTA**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, emergencial, por prazo determinado, em número de **até 02 (duas) vagas** para o desempenho da função de **Merendeira**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.054, de 24 de setembro de 2025, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 141/2026, de 18 de março de 2026.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

**1.4** O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado uma vez ao dia, durante o prazo das inscrições, através da Rádio Gaurama, com a afixação do Edital em sua íntegra no Mural de publicações do Município, sendo de 05 (cinco) dias úteis como o período mínimo das inscrições.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado observará os critérios definidos neste Edital.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da lei autorizadora, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

**2.1** A função emergencial e temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de **Merendeira**, corresponde ao exercício das funções do respectivo cargo, a saber:

### ***ATRIBUIÇÕES:***

*a) Descrição Sintética: Preparar alimentos em instituição pública municipal a qual for designada, bem como zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público.*

*b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se pelo trabalho de cozinha em instituição do Município a qual for designada; executar cardápios e refeições estipulados por chefia imediata, inclusive serviços de dietas; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento do material necessário a cozinha e ou a preparação de alimentos; servir a alimentação preparada; operar os equipamentos de cozinha; executar serviços rotineiros de limpeza em geral do ambiente de trabalho, bem como do ambiente onde está inserido, conforme designação da chefia imediata; responsabilizar-se pela limpeza, preparação e cozimento de alimentos, bem como executar serviços complementares em instituições do Município; executar outras tarefas afins; caso seja designada para executar tarefas no ambiente escolar municipal, deverá auxiliar a cozinheira e a auxiliar de serviços gerais (servente).*

**2.2** A carga horária será de **40 horas semanais** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** A Merendeira receberá o valor mensal de **R\$ 2.205,15 (dois mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral de servidores.

**2.4** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, atribuições e vencimento correspondentes ao igual cargo constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**2.5** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6** O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

**2.7** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas junto à Sala da Junta Militar localizada na parte térrea do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, Centro, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS, no ***período de 23/03/2026 a 27/03/2026, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.***

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

**3.5 No ato da inscrição, o candidato receberá, da Comissão, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até às 16h30min, do dia 27 de março de 2026, junto à Sala da Junta Militar localizada na parte térrea do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do candidato.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

**4.1.2** Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 9.503/97).

**4.1.3** Cópia autenticada do **CPF**, quando o seu número não constar no documento de identidade oficial com foto acima referido;

**4.1.4** Prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino) e **eleitorais**.

**4.1.5** Cópia autenticada do **comprovante de escolaridade**, mínimo 6ª Série do Ensino Fundamental.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente os originais, para conferência, juntamente com a cópia.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**6.1** Dentre os candidatos que tiverem a sua inscrição deferida, o critério de seleção, para fins de definição da ordem de classificação para o cargo, se dará mediante **SORTEIO**, a ser realizado junto ao Salão Nobre da Prefeitura Municipal, em data imediatamente após perfectibilizada a fase de inscrições.

**6.2** O sorteio será do tipo público, podendo participar do mesmo todos os candidatos e a população em geral.

**6.3** A classificação preliminar será publicada imediatamente após a realização do sorteio, passando a fluir daí o prazo para eventuais recursos.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.3** Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**9.1.3** Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;

**9.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para o cargo;

**9.1.5** Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal;

**9.1.6** Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

**9.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**9.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**9.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**10.3** Nos termos do art. 235 da Lei Municipal nº 1.582/1990, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

**10.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gaurama-RS, 19 de março de 2026.

**ELIEZER VAGNER ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE  
MERENDEIRA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.054/2025**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o candidato deverá preencher todos os requisitos constantes na Lei Municipal nº 4.054/2025 e no Edital nº 003/2026, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Gaurama-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE  
MERENDEIRA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.054/2025**

**CRONOGRAMA**

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026	20/03/2026
Período de Inscrições	23/03/2026 a 27/03/2026
Relação das Inscrições Homologadas	30/03/2026
Prazo de um dia para interposição de recurso	31/03/2026
Decisão sobre o recurso	01/04/2026
Lista Final das Inscrições Homologadas	02/04/2026
Sorteio Público	06/04/2026
Classificação Preliminar dos Candidatos	06/04/2026
Prazo de um dia para interposição de recurso	07/04/2026
Decisão sobre o recurso	08/04/2026
Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação Geral dos Candidatos Aprovados	09/04/2026

Gaurama-RS, 19 de março de 2026.

**ELIEZER VAGNER ZANATTA**

Prefeito Municipal